



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

LEI Nº 1028, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, no âmbito do Município de Pilar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente no período de 1º à 8 de fevereiro, em consonância com a Lei Federal nº 13.798, de 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Semana tem como objetivos:

- I - promover informação e conscientização sobre prevenção da gravidez na adolescência;
- II - estimular o diálogo entre adolescentes, famílias e profissionais das áreas da saúde e educação;
- III - fortalecer políticas públicas voltadas à saúde sexual reprodutiva;
- IV - reduzir índices de gravidez precoce no município;
- V - combater a desinformação e promover orientação responsável.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência poderão ser realizadas as seguinte ações:

- I - realização de palestras nas instituições de ensino das redes pública e privada;
- II - promoção de rodas de conversa com profissionais das áreas da saúde e da educação;
- III - desenvolvimento de campanhas educativas em meios de comunicação e redes sociais;
- IV - distribuição de materiais informativos de caráter educativo; *R*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

V - estabelecimento de parcerias com unidades de saúde e demais instituições para orientação, acolhimento e promoção da saúde sexual e reprodutiva.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para execução das atividades.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 25 de junho de 2026.


Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica
Prefeita

Certifico para os devidos fins, que a Lei nº 1028/2026, de 25 de junho de 2026, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar/AL, em 25 de junho de 2026.


Secretário Municipal de Administração
Bruno Luiz Silva Berta

